



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

## PROJETO DE LEI nº 019 /2020

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, FISCAL SANITARISTA”**

**Diocélio Jaeckel**, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Fiscal Sanitarista, com formação em nível médio completo, vencimento correspondente ao Padrão 05 – Classe A, no valor de R\$ 2.152,48, (dois mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS, para atuar durante o exercício de 2020, e atribuições e demais requisitos conforme prevê as Leis Municipais nºs 1.169/2006 e 1.503/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.

32º Ano da Emancipação Política do Município

---

**Diocélio Jaeckel**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n° 019/2020**

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Demais Vereadores,*

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Morro Redondo o presente projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a Contratar Fiscal Sanitarista.

Considerando a vacância do cargo de provimento efetivo em decorrência do pedido de exoneração da titular, Lisiane de Moura Garcia, matrícula 1.155 e em razão disso não haverá impacto orçamentário-financeiro e aumento com gasto de pessoal.

Considerando que até a realização de concurso público há necessidade de recrutar o profissional através de Processo Seletivo Simplificado - PSS que será disponibilizado através de Edital em razão da demanda dos serviços essenciais, com a mais brevidade possível.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse, encaminhamos o presente Projeto de Lei que segue, solicitando que seja o mesmo apreciado e se entenderem justo, aprovado pelos nobres legisladores municipais.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.

*32º Ano da Emancipação Política do Município*

---

**Diocélio Jaeckel**  
Prefeito Municipal